



Estado de Rondônia  
**Município de Ji-Paraná**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3337**

**12 DE AGOSTO DE 2020**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 08	BLOCO DE CUSTEIO - OUTROS PROGR. FINANCIADOS FUNDO A FUNDO	
1377 10.423.0004.2062.0000	Manut.dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena	50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
010 126	Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas	

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos de incentivo à atenção básica de povos indígenas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito